



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 11/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026

Processo Digital nº 427/2026

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de pragas e vetores.

Assunto: Análise e Manifestação acerca do despacho do Pregoeiro

Em atenção ao Despacho exarado pelo Ilmo. Pregoeiro, referente às exigências de qualificação técnica, previstas no item 8.6.1 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026, a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de órgão gerenciador, manifesta-se nos seguintes termos:

I. Quanto às Exigências de Alvará Sanitário e Licença Ambiental (Alíneas "a" e "f"):

A) Reavaliação e Adequação: Reconhece-se a distinta natureza operacional entre os serviços de higienização/limpeza de reservatórios de água e os serviços de controle químico de pragas e vetores urbanos (dedetização/desinsetização).

Decisão: Opta-se pela revisão e retificação do Edital, de modo a dispensar a apresentação de Licença Ambiental e Alvará Sanitário especificamente para as empresas que disputarem exclusivamente os itens pertinentes à limpeza e higienização de caixas d'água (mantendo-se a exigência estrita para os itens de controle de pragas e vetores urbanos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais pertinentes). A medida visa afastar exigências desnecessárias e assegurar a ampla competitividade, nos termos do art. 9º, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Quanto ao Registro nos Conselhos Profissionais (Alíneas "b" e "g"):

A) Clareza e Objetividade: Acolhe-se a recomendação formulada pelo Pregoeiro quanto à necessidade de conferir maior clareza ao instrumento convocatório.

Decisão: Determina-se a especificação expressa dos Conselhos Regionais competentes nas alíneas "b" e "g" do item 8.6.1. Para fins de habilitação, serão admitidos os registros da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Biologia (CRBio), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/Engenharia Agrônômica/Florestal) ou Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente válida.

2. DA DECISÃO

No uso das atribuições legais conferidas à Secretaria Municipal de Educação de Bom Despacho/MG, na condição de Autoridade Competente, e com amparo no Art. 71, Inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no teor do enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF):

ACOLHO INTEGRALMENTE o relatório e a manifestação do Pregoeiro Oficial por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais passam a fazer parte integrante desta decisão.

DETERMINO A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, visando assegurar a competitividade, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

3. DETERMINAÇÕES PARA A REABERTURA/NOVA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação

Determinamos o envio dos autos ao setor técnico da Secretaria Municipal de Educação (SME) e posteriormente ao Setor de Licitações para que procedam as adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital antes da deflagração do novo certame.

Registre-se, Encaminhe-se, Cumpra-se.

Bom Despacho, 29 de julho de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Denisse Aparecida
dos Santos Sousa
Assinado de forma digital
por Denisse Aparecida
dos Santos Sousa
Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação